

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 17/12

Estabelece o valor das contribuições dos Municípios associados à AMMVI para o período de janeiro a dezembro de 2013, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se que a alínea “g” do artigo 21 estabelece competência para Assembléia Geral fixar, por meio de Resolução, a contribuição dos Municípios associados, em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% do valor anual de recebimento de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para atender às despesas de custeio das atividades e de formação do Patrimônio da Associação;

Considerando-se a aprovação dos valores das contribuições dos Municípios associados, para o período de janeiro a dezembro de 2013, na Assembléia Geral realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o valor das contribuições dos Municípios associados para o período de janeiro a dezembro de 2013, na forma que segue:

| Município | Contribuição Anual |
|------------------|---------------------------|
| Apiúna | R\$ 72.200,00 |
| Ascurra | R\$ 72.200,00 |
| Benedito Novo | R\$ 96.100,00 |
| Blumenau | R\$ 632.300,00 |
| Botuverá | R\$ 71.800,00 |
| Brusque | R\$ 393.500,00 |
| Doutor Pedrinho | R\$ 73.800,00 |
| Gaspar | R\$ 263.500,00 |

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

| | |
|----------------|----------------|
| Guabiruba | R\$ 143.900,00 |
| Indaial | R\$ 263.500,00 |
| Pomerode | R\$ 168.000,00 |
| Rio dos Cedros | R\$ 96.200,00 |
| Rodeio | R\$ 96.200,00 |
| Timbó | R\$ 210.000,00 |

§ 1º – O valor da contribuição no período será repassado gradativamente em parcelas vencíveis nas mesmas datas de efetivação dos recebimentos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, regularmente ocorridos nas datas de 10, 20 e 30 de cada mês, guardando proporcionalidade com o valor de cada repasse.

§ 2º – Compete a AMMVI informar os valores de cada parcela, observando-se as disposições do parágrafo anterior e o limite estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 19 de dezembro de 2012; 43º Ano de Fundação.

AMMVI
Associação dos Municípios
do Médio Vale do Itajaí
CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente da AMMVI